

São Paulo, 02 de Agosto de 2007

Ao

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL

Rua Capitão Montanha, 177 - 4º Andar.

CEP: 90018-900. Porto Alegre - RS.

Ref.: Aquisição de Participação Relevante - Instrução CVM 358/02.

Em atenção ao disposto no artigo 12 da Instrução CVM nº. 358/02, informamos a aquisição de participação relevante em ações preferenciais de emissão do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - Banrisul (respectivamente, "Ações" e "Companhia"), da forma como segue:

I - nome e qualificação do Adquirente:

- A carteira de investimentos (Res. CMN 2689) de Credit Suisse Securities (Europe) Limited, sociedade com sede em One Cabot Square, E14 4QJ, Londres, Reino Unido, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.541.158/0001-55, representada no Brasil por Credit Suisse (Brasil) Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

II - objetivo da participação e quantidade visada, contendo, se for o caso, declaração do Adquirente de que suas compras não objetivam alterar a composição do controle ou a estrutura administrativa da Companhia

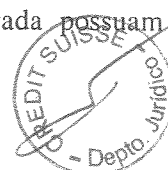
- Trata-se de aquisição, em 30.07.2007, de 18.900.000 Ações (equivalentes a aproximadamente 9.45% do total de Ações). A aquisição acima referida e o percentual atingido em relação ao total de Ações não têm o objetivo de alterar o controle ou a estrutura administrativa da Companhia, tendo caráter meramente de investimento.

III - número de ações, bônus de subscrição, bem como de direitos de subscrição de ações e de opções de compra de ações, por espécie e classe, já detidos, direta ou indiretamente, pelo Adquirente ou pessoa a ele ligada.

- Esta DTVM não tem conhecimento de que o Adquirente ou pessoas a ele ligadas possuam bônus de subscrição, direitos de subscrição de ações e/ou opções de compra de ações da Companhia.

IV - número de debêntures conversíveis em ações, já detidas, direta ou indiretamente, pelo Adquirente ou pessoa a ele ligada, explicitando a quantidade de ações objeto da possível conversão, por espécie e classe:

- Esta DTVM não tem conhecimento de que o Adquirente ou pessoa a ele ligada possuam debêntures conversíveis em ações de emissão da Companhia.



V - indicação de qualquer acordo ou contrato regulando o exercício do direito de voto ou a compra e venda de valores mobiliários de emissão da Companhia:

- Esta DTVM não tem conhecimento de que o Adquirente ou pessoa a ele ligada possuam qualquer acordo ou contrato regulando o exercício do direito de voto ou a compra e venda de valores mobiliários de emissão da Companhia de emissão da Companhia.

Por fim, solicitamos a V.Sas. providenciar a imediata transmissão das informações constantes desta comunicação à Comissão de Valores Mobiliários – CVM e à Bolsa de Valores de São Paulo, conforme artigo 12, §6º, da Instrução CVM nº. 358/02.

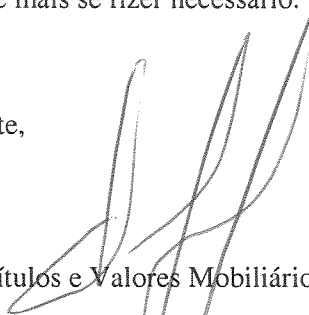
Colocamo-nos à disposição para o que mais se fizer necessário.

Atenciosamente,



Credit Suisse (Brasil) Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Luiz Guilherme da Costa M. M. de Mendonça
Procurador



Odilon Fernandes de Pinho Neto
Diretor